



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – SUB JUDICE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2011, e demais legislações pertinentes, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0845948-41.2026.8.15.2001**, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – SUB JUDICE**, inerente ao concurso público para selecionar profissionais para o preenchimento de vagas no cargo de Agente de Mobilidade Urbana do quadro de pessoal da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de João Pessoa – PB.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Em cumprimento à decisão judicial, fica convocado para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) o candidato elencado no Anexo I deste edital de convocação.
- 1.2. O Teste de Aptidão Física será realizado no dia **16 de janeiro de 2027, com local e horário que serão divulgados posteriormente.**
- 1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, da data e do horário de realização do seu TAF e o comparecimento no horário determinado.
- 1.4. O candidato deverá comparecer com a antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos do horário fixado para início do Teste de Aptidão Física, munido do documento de identidade original e atestado médico impresso (original ou cópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 30 dias da data de realização do TAF, no qual deverá constar expressamente que o candidato está apto a realizar os testes que compõem o TAF, bem como a data, assinatura, carimbo e CRM do médico emitente, conforme modelo constante no Anexo II.
 - 1.4.1. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do exame de aptidão física. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
 - 1.4.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico que não esteja plenamente consoante ao que dispõe o subitem 1.4 deste edital, será impedido de realizar o TAF, sendo consequentemente eliminado do concurso.
 - 1.4.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física e será retido pelo IDECAN. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 1.4 deste edital.
 - 1.4.4. O atestado médico não será devolvido, de forma alguma, ao candidato.
- 1.5. O candidato deve comparecer ao TAF trajando roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias.
- 1.6. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do TAF após o horário fixado para o seu início, conforme especificado para cada candidato em comunicado a ser publicado posteriormente.
- 1.7. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, no horário e no local constantes no comunicado a ser publicado posteriormente, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste ato convocatório.

- 1.7.1. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto em comunicado a ser publicado.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 2.1. Para o Teste de Aptidão Física, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 9 **DA 2ª FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)** do EDITAL Nº 02/2023, de 29 de novembro de 2023, e alterações, e neste edital de convocação.

2.1.1. O(a) candidato(a) será considerado, ao final do TAF, “Apto(a)” ou “Inapto(a)”.

2.1.2. Será considerado “apto” no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos dois testes realizados. Será considerado “inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo II deste edital de convocação; b) deixar de realizar algum dos testes;
- c) não comparecer para a realização do TAF;
- d) infringir qualquer proibição prevista no EDITAL Nº 02/2023, de 29 de novembro de 2023, e alterações, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
- e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos dois testes, nos termos do estabelecido no EDITAL Nº 02/2023, de 29 de novembro de 2023, e alterações.

- 2.2. O Teste de Aptidão Física consistirá em 2 (dois) exercícios de capacidade física, conforme ADITIVO Nº 05/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

TURNO MANHÃ	TURNO TARDE
1) Corrida de 12 (doze) minutos para os sexos masculino e feminino.	1) Corrida de 50m (cinquenta metros) para os sexos masculino e feminino.

- 2.3. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.
- 2.4. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.
- 2.5. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 2 (dois) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 2.6. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDECAN e o(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.
- 2.7. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, conforme EDITAL Nº 02/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, e alterações.
- 2.8. Os candidatos “Ausentes” no TAF serão eliminados do concurso público.
- 2.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico <https://idecan.selecao.net.br/informacoes/12/>, na respectiva página do concurso.
- 2.10. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
- 2.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

- 2.12. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 2.13. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
- 2.14. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 1.4 deste Edital.
- 2.15. O candidato, ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
- 2.16. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
- 2.17. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 2.18. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta Fase.
 - 2.18.1. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.
 - 2.18.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
 - 2.18.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
 - 2.18.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.18.2 deste edital de convocação e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
 - 2.18.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
 - 2.18.6. Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 2.18.1 deste edital.

3. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- 3.1.1. O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.
- 3.1.2. A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

3.1.3. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino e candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
- c) não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato(a) deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- e) após sinal sonoro encerrando o teste, o(a) candidato(a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

3.1.4. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(as) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
- c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
- d) abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

3.1.6. Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 3.1.5 deste edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.

3.1.7. Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 minutos.

3.1.8. A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, nos termos do Edital de Convocação para esta Fase.

3.2. DA CORRIDA DE 50M (CINQUENTA METROS) PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. A corrida de 50 metros será realizada em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 50 metros, um espaço de pelo menos um metro antes da linha de saída e um outro espaço, de 15 a 20 metros, após a linha de chegada.

3.2.2. Sobre a execução do teste:

- a) ao comando “em posição”, o(a) candidato(a) se posiciona em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da linha de partida e sem tocá-la;
- b) no momento em que o examinador emitir o comando “atenção”, o(a) candidato(a) deverá se preparar;
- c) após o examinador emitir o comando “já”, o(a) candidato(a) deverá iniciar a corrida e o cronômetro será acionado;

d) na linha de chegada, haverá um fiscal segurando uma bandeira com o braço na vertical. Quando o(a) candidato(a) ultrapassar a linha de chegada, o fiscal abaixará a bandeira, momento em que o examinador travará o cronômetro.

3.2.3. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 50 metros:

- a) iniciar a corrida antes do comando “já” emitido pelo examinador;
- b) dar ou receber qualquer ajuda física;
- c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr.

3.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, convocado para o Teste de Aptidão Física (TAF) e que desejar solicitar adaptação dos testes que o compõem, deverá enviar, via upload, por meio de link específico contido na página do concurso acessível pelo endereço eletrônico <https://idecan.selecao.net.br/informacoes/12/>, através da área do candidato, imagem legível do requerimento de solicitação de adaptação do Teste de Aptidão Física, conforme modelo Anexo III deste Edital, devidamente assinado, carimbado e com a indicação do registro da profissão de um profissional, contratado pelo próprio candidato, especialista na área da deficiência do candidato.

3.4. O envio do requerimento previsto no subitem 3.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não havendo por parte do IDECAN responsabilidade por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Referida documentação terá validade somente para este concurso e não será devolvida e nem dela será fornecida cópia.

3.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.3 deste Edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviá-la por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.6. O candidato que não solicitar adaptação de seu Teste de Aptidão Física na forma estabelecida neste Edital não terá adaptação alguma por ocasião da realização dos testes que compõem o TAF e perderá o direito à adaptação de referidos testes.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar do Teste de Aptidão Física será publicado no site <https://idecan.selecao.net.br/informacoes/12/>.

4.2. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o referido resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de sua divulgação, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico <https://idecan.selecao.net.br/informacoes/12/>.

João Pessoa, 29 de outubro de 2026.

Expedito Leite da Silva Filho

Superintendente da SEMOB

ANEXO I

CANDIDATO CONVOCADO - SUB JUDICE



INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
202312452	ANDEILSON LIMA DO NASCIMENTO	0845948-41.2026.8.15.2001



ANEXO II
DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do concurso público para Agente de Mobilidade Urbana de João Pessoa – PB, regido pelo Edital nº 02/2023, e suas alterações posteriores, se existentes.

_____, ____/____/_____
Local Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo,
caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
(TAF)

Eu, _____, detentor do número _____ no Cadastro de Pessoa Física (CPF), candidato(a) inscrito(a) sob o número _____ na condição de pessoa com deficiência no concurso público para selecionar profissionais para o preenchimento de vagas no cargo de Agente de Mobilidade Urbana do quadro de pessoal da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de João Pessoa – PB, venho, nos termos do EDITAL Nº 02/2023, de 29 de novembro de 2023, requerer — devidamente assistido(a) por um profissional especialista na área de minha deficiência contratado sob minha responsabilidade — adaptação do Teste de Aptidão Física (TAF), nos termos a seguir apresentados.

Se candidato do sexo masculino:

I) CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (SEXO MASCULINO)

Necessita de adaptação na CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (SEXO MASCULINO)? () Sim () Não Descrição da adaptação necessária, caso a resposta à pergunta acima seja “sim”:

II) CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS (SEXO MASCULINO)

Necessita de adaptação na CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS (SEXO MASCULINO)? () Sim () Não Descrição da adaptação necessária, caso a resposta à pergunta acima seja “sim”:

Se candidata do sexo feminino:

I) CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (SEXO FEMININO)

Necessita de adaptação na CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (SEXO FEMININO)? () Sim () Não Descrição da adaptação necessária, caso a resposta à pergunta acima seja “sim”:



II) CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS (SEXO FEMININO)

Necessita de adaptação na CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS (SEXO FEMININO)? () Sim () Não Descrição da adaptação necessária, caso a resposta à pergunta acima seja “sim”:

Por fim, declaro estar ciente de que a resposta “não” às perguntas acima elencadas significa a renúncia à adaptação do respectivo teste por ocasião da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura e carimbo com registro da profissão do profissional especialista na área da deficiência do(a) candidato(a)